



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905

Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento

Gerência de Compras e Materiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2024

DATA: 31/10/2024	PROCESSO Nº: 5686/2024	
MODALIDADE:	Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
DOTAÇÃO:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
EMPENHO: 542/2024	DATA: 30/10/2024	VALOR: R\$ 11.988,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.	
FORMA DE PAGAMENTO:	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal).	
PRAZO DO INICIO DOS SERVIÇOS:	31/10/2024	
LOCAL DE ENTREGA:	Praça IV Centenário, nº 2 - Centro - Santo André/SP, CEP: 09.040-905.	
FISCAIS:	Coordenador de Contabilidade e Gestão Financeira Roberto Carlos de Melo e; Assistente Legislativo II – Contador Marcos Vinicio da Silva (11) 3429-5956 E-mail: contador@cmsandre.sp.gov.br	

RAZÃO SOCIAL:	OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA		
CNPJ:	09.094.300/0001-51		
ENDEREÇO:	R Frederico Simões, nº 125 – Edifício Liz Empresarial - Sala 401, Caminho das Árvores		
CIDADE/UF:	Salvador / BA	CEP:	41820-774
CONTATO:	Ana Rios	TELEFONE:	0800 888 1482 (71) 99673-0973
E-MAIL:	adm@opentreinamentos.com.br ; ana.rios@opentreinamentos.com.br		

2. OBJETO DO PEDIDO: Contratação de licenciamento no plano “Diamante” do sistema web de simulação e consultoria tributárias, “Gestão Tributária – GT Fácil”, software de titularidade da empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	01 – (uma) assinatura anual do sistema web Gestão Tributária, plano diamante, que garante acesso de até 12 (doze) usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço	R\$ 11.988,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail

wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: *Contratação de licenciamento no plano “Diamante” do sistema web de simulação e consultoria tributárias, “Gestão Tributária – GT Fácil”, software de titularidade da empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda pelo período de 12 (doze) meses.*

EMPRESA: OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 31/2024, Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 31/10/2024

Nome Completo do Responsável: Alexandre Marques Andrade Lemos

CPF: 718.561.105-91

Assinatura do Responsável



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de licenciamento no plano “Diamante” do sistema web de simulação e consultoria tributárias, “Gestão Tributária – GT Fácil”, software de titularidade da empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda, que será utilizado pela Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Financeira na execução de pagamentos relativos às contratações e aquisições da Câmara Municipal de Santo André, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE: 6202-3/00 (03) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e programas de computador) - CATSERV: 24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

1.3. Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Quantidade
1	Assinatura anual do sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA, de titularidade da Open Treinamentos e Editora Ltda., plano Diamante, que garante o acesso de até 12 (doze) usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.	01

1.3.1. Prazo do contrato: A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve-se observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto e aprovado no Plano de Contratações Anual de 2024 como “Simulador Tributário – IOB”.

2.2. A contratação por inexigibilidade de licitação do sistema “Gestão Tributária – GT Fácil” da Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda se justifica e se fundamenta tanto na natureza dos serviços técnicos contratados quanto na exclusividade da empresa fornecedora, nos termos descritos nos itens seguintes.

2.3. Conforme expressamente previsto no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual, especializados em assessorias ou consultorias e auditorias financeiras ou tributárias. Logo, considerando que o objeto da presente contratação é a utilização de sistema web de simulação e consultoria tributárias, resta demonstrada que a natureza e a especialidade dos serviços técnicos ora contratados se amolda ao dispositivo legal mencionado.

2.3.1. É parte da rotina da Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Financeira à retenção na fonte e ao recolhimento de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores de materiais. Assim, em virtude das dificuldades encontradas na interpretação e



aplicação da legislação tributária, em especial nos pagamentos aos prestadores de serviços devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, das constantes alterações da legislação tributária (federal, estadual e municipal) e do crescente aperfeiçoamento dos meios de fiscalização pelas instituições competentes, a contratação justifica-se pela otimização do tempo de análise de casos específicos e/ou complexos quanto às retenções na fonte.

2.4. Em pesquisa realizada pela Internet é possível identificar diversas empresas que oferecem soluções visando atender a esta demanda, com programas de acesso a banco de dados contendo informações atualizadas sobre legislação tributária. Entretanto, embora algumas empresas ofereçam aplicativos de simulação das incidências tributárias na fonte, há diferenças consideráveis entre as várias opções. A saber:

2.4.1. Somente a Open Treinamentos, por meio do site Gestão Tributária, oferece a ferramenta GT-Fácil, contendo orientação acerca das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS – Imposto Sobre Serviços;

2.4.2. Também é uma característica exclusiva do GT-Fácil, que integra o site Gestão Tributária, a abordagem acerca do recolhimento do INSS sobre serviços prestados por cooperativas de trabalho, bem como da obrigação de reter e recolher o INSS na contratação de contribuintes individuais (incluindo o Microempreendedor Individual). As outras alternativas não dispõem de pesquisas com esse grau de profundidade;

2.4.3. A ferramenta de simulação disponível no site Gestão Tributária (GT-Fácil) é a única que permite diferenciar também o tratamento da operação de acordo com a natureza jurídica do contratado. Ou seja, caso o pagamento seja efetuado a pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou Microempreendedor Individual (MEI), a orientação apresentada sofre alteração. Nenhum outro software no mercado realiza esse tipo de consulta;

2.4.4. O aplicativo do sistema Gestão Tributária (GT-Fácil) também distingue o tratamento das entidades contratantes de acordo com sua natureza jurídica. Ou seja, para entidades que integram a Administração Pública Federal (órgãos públicos, autarquias, fundações públicas e empresas da União) o simulador precisa apresentar orientações específicas acerca da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Após análise, apenas o Sistema Web Gestão Tributária traz essas informações de maneira detalhada;

2.4.5. Somente o GT-Fácil permite a análise das atividades que podem ser exercidas por Microempreendedor Individual – MEI. Ou seja, é a única ferramenta que faz a simulação levando em consideração a natureza jurídica do contratado e, por isso, indica quais atividades podem ser exercidas pelo MEI, evitando contratações irregulares. Dessa forma, se o cliente indicar um serviço e selecionar que ele será prestado por MEI, automaticamente o GT-Fácil indica se aquele serviço pode ser prestado por esse tipo de empresário. Essa ferramenta se mostra útil, dessa forma, não somente ao pessoal do pagamento, mas também ao pessoal responsável pelas contratações, para que a irregularidade não seja percebida somente na etapa final do processo;

2.4.6. Todas as ferramentas encontradas no mercado se propõem a abordar o Imposto de Renda Retido na Fonte, mas somente o GT-Fácil trata também da hipótese de pagamento a pessoa física;



2.4.7. As Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) também têm suas explicações veiculadas em diversas fontes, embora apenas o GT-Fácil diferencie o tratamento dos órgãos, autarquias e fundações de direito público dos Estados e Municípios, que não têm essa obrigação na hipótese de inexistir convênio com a União;

2.4.8. Alguns sequer distinguem o tratamento específico da retenção do IR de pessoa jurídica pelos entes federais (IN RFB 1.234/2012), diferente do GT-Fácil, que faz essa distinção;

2.4.9. Apenas o GT-Fácil traz orientações acerca do recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, indicando ao contratante como proceder em relação a várias situações polêmicas;

2.4.10. Somente o GT-Fácil possibilita a consulta pelo código ou pela descrição do serviço na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, enriquecendo em muito as formas de pesquisa, já que as atividades que constam deste banco de dados são descritas com nível de detalhamento muito maior que na LC 116/2003.

2.5. Demonstramos a seguir as características do Sistema Web Gestão Tributária da Open Treinamentos:

- Ferramenta de consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço (simulador)
- Abrange a retenção do INSS na cessão de mão de obra (retenção de 11% ou 3,5% sobre a nota fiscal das empresas terceirizadas).
- Abrange a incidência do INSS na contratação de cooperativas de trabalho.
- Abrange a incidência do INSS na contratação de pessoas físicas autônomas (contribuição patronal e retenção na fonte).
- Diferencia a natureza jurídica do contratado para oferecer a orientação específica, de acordo com a referida informação (pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou MEI).
- Diferencia a natureza jurídica do contratante, evitando oferecer orientações que não se aplicam à fonte pagadora, por causa de sua natureza jurídica.
- Orienta acerca da retenção de INSS na contratação de empresa optante do Simples Nacional.
- Identifica quando um serviço não pode ser executado por MEI, evitando contratação irregular que ponha o tomador do serviço em risco perante os órgãos de controle e de arrecadação.
- Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas físicas.
- Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas.
- Orienta acerca da retenção do Imposto de Renda na contratação de empresa optante do Simples Nacional.
- Abrange a incidência das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS).
- Orienta acerca da retenção das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) na contratação de empresa optante do Simples Nacional.
- Abrange a incidência do ISS – Imposto Sobre Serviços.
- Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
- Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Lei Complementar nº 116/2003.
- Realiza cálculos a partir de informação dos valores a serem pagos ao prestador.
- Gera relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento.
- Gera relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento.
- Promove atualizações e disponibiliza sem custo adicional.



2.6. Portanto, é patente que a existência de recursos únicos na ferramenta de simulação do sistema web Gestão Tributária o torna singular, sendo sua escolha a que melhor atende às necessidades da instituição. Ainda assim, necessário se faz analisar outros aspectos, conforme abaixo.

2.6.1. Acesso a banco de dados com informação sobre legislação tributária;

2.6.2. O site não polui seu conteúdo com informações pouco relevantes para os entes públicos. Não aborda, por exemplo, o ICMS e o IPI, que são extremamente complexos, mas cujas legislações têm pouca ou nenhuma relevância para as instituições públicas;

2.6.3. O software Gestão Tributária faz uma vinculação das normas de acordo com a natureza jurídica do contratante. Assim, se o tomador do serviço é da área federal, pode-se filtrar apenas a legislação que diz respeito ao seu perfil, excluindo da pesquisa as leis, instruções normativas e outras normas que se aplicam, por exemplo, apenas para empresas privadas.

2.7. O enquadramento da aquisição ora proposta também com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade do produto e da fornecedora Open Treinamentos e Editora LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.094.300/0001-51, devidamente comprovada pela certidão de exclusividade fornecida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSEPRO BA, que abrange a área onde está situada a contratada (art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

2.8. Dessa forma, considerando as características apresentadas, o conteúdo acessado pelo sistema Gestão Tributária acaba se revelando mais adequado que os demais, principalmente em função de sua especialidade. Uma vez apresentadas e comprovadas as razões para a escolha do sistema web Gestão Tributária, é possível afirmar que sua contratação direta atende aos requisitos legais e orientações dos órgãos de controle, em plena consonância também com os princípios fundamentais da Administração Pública.

2.9. O presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários com vistas à contratação. Enquadramento da contratação:

2.10. A contratação dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, incisos I e III, c, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A contratação fundamenta-se também nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente objeto compreende a assinatura do Sistema Web Gestão Tributária – Plano Diamante, a partir de fornecimento de login/senha de uso exclusivo da Contratante.

3.2. Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, o qual poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja o ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3.3. A assinatura e acesso ao sistema web “Gestão Tributária – GT Fácil” deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via internet ao site;
- b) Acesso autenticado por meio de login e senha;
- c) Login e senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas;
- d) Acesso a informações relevantes acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições retidas na fonte (INSS, IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS); e
- e) Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre o pagamento, fornecendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, bem como os valores a serem retidos de cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatórios em formato PDF para cada consulta/simulação realizada.

3.4. O sistema, no plano Diamante, deve apresentar os recursos relacionados abaixo, representados na imagem seguinte:

- 3.4.1. Número de usuários: 12 (doze)
- 3.4.2. Acesso aos artigos publicados: Sim
- 3.4.3. Acesso à legislação selecionada: Sim
- 3.4.4. Acesso aos vídeos: Sim
- 3.4.5. Acesso ao GT-Fácil: Sim
- 3.4.6. Recursos do GT-Fácil:
 - a) Número de consultas/mês: Ilimitado
 - b) Geração de relatório PDF das consultas: Sim
 - c) Simulador de cálculo: Sim
 - d) Consulta de legislação por município: Sim

3.5. Dados da empresa fornecedora:

- Razão Social: Open Treinamentos e Editora LTDA
- CNPJ: 09.094.300/0001-51
- Telefone: 0800 888 1482
- Endereço: Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Cj. 909, Salvador/BA. CEP: 41770-395
- E-mail: contato@gestaotributaria.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A contar dessa data a licença deverá estar ativa e todas as funcionalidades do plano contratado deverão estar disponíveis para plena utilização pelos usuários.

5.2. Local de execução do objeto e setor responsável pelo acompanhamento: Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Financeira – Gerência de Orçamento e Finanças – Diretoria de Finanças e Orçamento. contador@cmsandre.sp.gov.br

6. VIGÊNCIA



6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A utilização do “GT Fácil”, conforme o contratado, será acompanhada pela – CCGF- CMSA, que anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas à disponibilização de acesso ao site, determinando o que for necessário à regularização da prestação dos serviços que não atenderem a contento às características ofertadas (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento 8.2. O objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

8.2.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente processo de contratação será provisoriamente recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da qualidade e da conformidade do serviço prestado. O setor responsável terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o acesso, para o recebimento definitivo e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. A prestação do serviço pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o serviço prestado e o serviço contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a



contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

8.2.3.Caso sejam identificadas discrepâncias em relação às características ofertadas, a CONTRATADA deverá sanar a pendência em até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

8.2.4.Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE receberá o serviço prestado em definitivo e realizará a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a, em seguida, para os setores responsáveis da CMSA para pagamento.

8.2.5.A responsabilidade pela aceitação do objeto caberá aos fiscais do contrato, à Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Financeira e seu substituto.

8.2.6.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3. Da Liquidação

8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada em nome da Câmara Municipal de Santo André.

8.3.2.Quando do pagamento deverão ser juntadas, pelo fiscal do contrato, as respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Receita Estadual, Receita Municipal.

8.3.3.No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.3.4.Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.4. Das condições de pagamento

8.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito/transferência em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.4.2.O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4.3.Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a



inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

8.4.4. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, observando-se a efetiva aplicação das normas relativas ao atraso no pagamento de faturas de água e esgoto.

8.4.8. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Fornecer todos os itens e serviços cotados dentro do prazo fixado, em conformidade com as características constantes da proposta de preço apresentada.

9.5. Liberação de acesso ao site a partir da ordem de serviço.

9.6. Promover as alterações necessárias ao uso a que se destina o site, quando houver algum erro que dificulte ou impossibilite seu adequado uso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da notificação para a correção.

9.7. Comunicar ao setor responsável da CONTRATANTE (contador@cmsandre.sp.gov.br), quaisquer anormalidades de caráter urgente, referente a problemas no site.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.17. Não caucionar ou utilizar a contratação e ou Nota de Empenho para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

9.18. Não transferir a terceiros os serviços objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santo André para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções conforme ATO Nº

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser fornecedor exclusivo do sistema de gestão tributária que atende às especificidades do setor público quanto a retenções tributárias na fonte, conforme evidenciado na Certidão de Exclusividade apresentada pela empresa a ser contratada.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.estimada	Valor unitário (plano anual)	Valor Total (plano anual)
01	Assinatura anual do sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA, de titularidade da Open Treinamentos e Editora Ltda., plano Diamante	01	R\$ 11.988,00	R\$ 11.988,00

o acesso de até 12 (doze) usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

14.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente termo de referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santo André e correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 33.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

16.1. No orçamento deverão constar o CNPJ, a Razão Social, o endereço, data, validade da proposta (mínimo 60 dias), assinatura e nome do representante da empresa, e ainda a marca do produto, valor unitário e valor total do bem/serviço a ser fornecido. Incluir também os dados bancários da empresa para depósito do pagamento.



ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, sediada na R Frederico Simões, nº 125 – Edifício Liz Empresarial - Sala 401, representada neste ato por Alexandre Marques Andrade Lemos, CPF: 718.561.105-91 **DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Salvador / BA, 31 de outubro de 2024.

Assinatura





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO III - TERMO DECIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OS 31/2024 - Processo CMSA 5686/2024 - Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de licenciamento no plano “Diamante” do sistema web de simulação e consultoria tributárias, “Gestão Tributária – GT Fácil”, software de titularidade da empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 31 de outubro de 2024.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Marques Andrade Lemos

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 718.561.105-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.